



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO



LEI Nº 099/00.


EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando a conjugação de esforços, no intuito precípua de proporcionar atendimento de serviços postais à população das localidades de Volta do Moxotó e Itaparica, através do sistema de Agências dos Correios Comunitárias, mediante prestação de serviços e comercialização de produtos oferecidos pela ECT.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá, 17 de julho de 2000.


João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.


Climério Tadeu Araujo de Lima
Chefe de Gabinete